

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE NºS 2381/80, 2415/80, 2430/80, 2431/80, 2432/80, 2513/80, 2535/80, 2541/80, 2544/80.

INTERESSADOS : TATIANA NERY PALHARES E OUTROS

ASSUNTO : MATRÍCULA SEM IDADE LEGAL

RELATOR : CONSELHEIRO Honorato De Lucca

PARECER CEE Nº 1742 /80 CEPG APROV. EM 12 / 11 / 80

I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1a. série do 1º grau, em 1.981, de alunos sem idade mínima legal exigida por Lei.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável;
- certidão de nascimento;
- avaliação psicopedagógica;
- material escolar.

2- APRECIÇÃO

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciar o curso de 1º grau. Aham-se satisfeitos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1981, na 1a. série do 1º grau de qualquer escola do sistema de ensino de São Paulo:

Processo CEE nº 2381/80

1 - Tatiana Nery Palhares

Processo CEE nº 2415/80;

2 - Conrado Leister

Processo CEE nº 2430/80;

3 - Renata Doiche Junqueira Campos;

Processo CEE nº 2431/80

4 - Tatiana Massa Marins;

Processo CEE nº 2432/80

5 - Daniela Massa Marins;

Processo CEE nº 2513/80

6 - Marcelo José da Silva Quintino;

Processo CEE nº 2535/80

7 - Maria Esther Monzu Filgueira;

Processo CEE nº 2541/80

8 - Roberta Agusso Celeste;

Processo CEE nº 2544/80

9 - Daniel Juarez Alonso.

São Paulo, 05 de novembro de 1980

a) Conselheiro Honorato De Lucca
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João / Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Roberto Moreira e Honorato De Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 05 de novembro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente